

<u>Câmara Municipal de Iporã</u>

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: jporalegislativo@gmail.com)

ATO DA MESA Nº 068/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB N° 068/2023, EM DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 03 de outubro de 2023 e retorno no dia 06 de outubro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso "PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONECTIVIDADE." "O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO." "IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL." Promoção da Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do HOTEL GOLDEN INGÁ, Rua Néo Alves Martins, nº 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5° da Resolução n° 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN

PRESIDENTE

MARCOS RODRIGO DOMINGUES

1º SECRETÁRIO

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2870 Pág. 138/139 Ano XII

Data 03/10/2023

ROBERTO HIROMI

Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi Código Identificador: EB14328E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 03/10/2023. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/